



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA SOCIEDADE CIVIL COMJUVE – Conselho Municipal da Juventude

FERNANDES CARVALHO FERRAZ, Diretor do DMJ – Departamento Municipal da Juventude no uso de suas atribuições e em cumprimento à Lei Municipal nº 2565, de 12 de Abril de 2022, convoca as representações da sociedade civil, legalmente constituídas que comprovam atuação na área de atendimento, promoção, proteção e/ou defesa à juventude (dos 15 aos 29 anos) para participarem do pleito eleitoral para composição do **CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – COMJUVE – GESTÃO 2022/2024**.

1. A representação da sociedade civil será composta por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes;
2. Deverá ser realizado o Pleito Eleitoral para eleger os 05 (cinco) membros para compor a representatividade da sociedade civil do COMJUVE;
3. As representações sociais deverão se inscrever para o pleito encaminhando ofício em nome de FERNANDES CARVALHO FERRAZ – Diretor do DMJ – Departamento Municipal da Juventude, e protocolar com o ELIAS LOPES VIEIRA, no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Avenida Brasil Norte, 470-C, telefone 3742-3587, tendo em anexo documentação que comprove atuação na área de atendimento, promoção, proteção e/ou defesa à juventude:
 - estatuto social registrado em cartório ou ata de fundação registrada em cartório ou lista da composição do organograma gestor;
 - CNPJ;
 - relação e/ou ata da eleição da atual diretoria, especificando os nomes e cargos, ou, da diretoria que antecedeu à Pandemia, ou seja, até o mês 2/2020;
 - relatório das atividades com a juventude dos últimos 2 anos (2020 e 2021), ou, dos dois últimos anos que antecederam à Pandemia (2018 e 2019);



- ofício indicando o nome da representação social, que concorrerá às eleições a uma cadeira na Sociedade Civil no COMJUVE.

4. O período de inscrição acontecerá nos dias 20 de Abril a 2 de Maio, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Avenida Brasil Norte, 470-C, telefone 3742-3587;

5. No dia 2 de maio será publicada a relação das representações habilitadas para o pleito, nas redes sociais oficiais e abertas, após o período de inscrição;

6. Os inscritos que não forem aprovados para concorrer ao pleito terão o dia 3 de maio para entrarem com recurso protocolado à DMJ – Diretoria Municipal da Juventude no endereço e horários apontados no item 4;

7. Havendo recursos, a comissão julgará no dia 4 de maio até as 12 horas e comunicará aos solicitantes;

8. No dia 5 de maio serão publicadas oficialmente as representações aptas para o pleito;

9. A eleição acontecerá no dia 10 de maio de 2022 (terça-feira) na Casa da Cultura, situado na Praça dos Paiaguás, das 8h00 às 16h, respeitando o direito do voto daquele eleitor que estiver na fila após o horário de encerramento, desde que portador de senha a ser distribuída;

10. No pleito, as cédulas conterão os nomes dos concorrentes (em ordem alfabética), podendo o eleitor votar em apenas um (01) dos candidatos. O voto será direto e secreto, aberto para a comunidade e os eleitores deverão levar a carteira de identidade ou outro documento oficial original com foto atual. Considera-se eleitor a partir de 15 anos de idade (público-alvo do COMJUVE) para fins deste edital;

11. Poder-se-á candidatar ao pleito as modalidades abaixo elencadas, conforme consta em lei citada no início deste edital:

- **Ensino Médio ou Superior:** grupos estudantis, diretórios acadêmicos e outros que atendam aos critérios deste edital;



- **Comercial e Empresarial:** escolas particulares de ensino formal, de línguas e demais modalidades de ensino, esporte e outros que atendam aos critérios deste edital;
- **Clubes de Serviços e Organizações da Sociedade Civil:** clubes de serviços do município voltados para a juventude, instituições sociais, associações, Hospital, OAB, OSC's, ONG's e outros que atendam aos critérios deste edital;
- **Segmento Cultural:** conservatórios, escolas de música, dança, teatro e outros que atendam aos critérios deste edital;
- **Segmento Religioso:** instituições religiosas que atendam aos critérios deste edital;

12. Serão consideradas nulas as cédulas que:

- I. Contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;
- II. Não corresponderem ao modelo oficial;
- III. Não estiverem rubricada pela comissão;
- IV. Estiverem rasuradas ou ilegíveis;
- V. Estiverem com mais de uma representação votada.

14. Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada, imediatamente, sob responsabilidade da comissão com a presença dos voluntários devidamente credenciados, podendo ter a presença de um representante do segmento que representa;

15. As 05 (cinco) representações mais votadas comporão as 05 (cinco) cadeiras da sociedade civil (titular e suplente) junto ao COMJUVE. As demais, em ordem decrescente, comporão a suplência do colegiado, a partir da 2ª colocada;

16. Havendo empate na votação, será considerada eleita a representação de maior história de atuação no município;

17. A divulgação oficial das 05 (cinco) instituições eleitas e as demais suplentes será no dia 10 de Maio, após a apuração;



18. As representações terão até as 12 horas do dia 11 de Maio, para encaminhar por meio de ofício ao diretor do Departamento Municipal da Juventude, dos recursos cabíveis ao resultado do pleito, no endereço apontado no item 4;
19. Havendo recursos a comissão julgará até as 16 horas do mesmo dia e comunicará aos interessados;
20. As representações eleitas terão até as 12 horas do dia 12 de maio para enviar via ofício os nomes do titular e do suplente para compor os membros da sociedade civil para o DMJ – Departamento Municipal da Juventude. No dia 13 de maio será publicado oficialmente a nomeação e composição dos 10 (dez) membros, titulares e suplentes, do Poder Público, e os 10 (dez) membros, titulares e suplentes, da Sociedade Civil que comporão o colegiado do COMJUVE – Gestão 2022/2024.
21. Não havendo inscrição para uma ou mais modalidades da sociedade civil, a cadeira será composta pelas inscritas que proporcionalmente obter maior número de votos na apuração, estando no segundo lugar, seguindo em ordem decrescente.
22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.
23. Este edital entra em vigor após a data de publicação no SOEM – Semanário Oficial Eletrônico Municipal.

Ilha Solteira, 12 de Abril de 2022.

FERNANDES CARVALHO FERRAZ
Diretor Municipal da Juventude

ELIAS LOPES VIEIRA
Secretário Executivo do COMJUVE